

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 078/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>**  
**“Acesso Identificado”**

**Editais EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no do Decreto Municipal nº 139/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **PREJULGADO Nº 27**

PROCESSO Nº: 465761/17  
ASSUNTO: PREJULGADO  
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### **ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno**

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

<sup>1</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através das Secretarias municipais, sediado Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de **Iporã** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**29 de Outubro de 2026, às 14:00 horas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**Local da Sessão Pública:** <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Janaína Bergamin Pereira**, designada pela Portaria nº 063/2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal AMP.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 29 de Outubro de 2026, às 14:00 horas, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 29/10/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 29/10/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 29/10/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, neste denominado Pregoeiro(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR.**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Decreto Municipal nº015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015/2025.**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 A licitação será composta por item único, correspondente à prestação dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, conforme especificações, quantitativo e valor máximo estabelecidos no Termo de Referência.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa de Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 3.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 3.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - 3.1.10** Indicar o vencedor do certame;
  - 3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
  - 3.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, ou por meio do endereço eletrônico oficial indicado no edital.
- 5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE POSSUAM SEDE OU ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
- 6.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

- 6.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL.**
- 6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.8** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 6.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Nacional de Compras, através do telefone (45) 3245-1235, diretamente no site da Bolsa de Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), ou no e-mail [licitacao.iporã@gmail.com](mailto:licitacao.iporã@gmail.com);

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Nacional de Compras.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A licitante deverá cadastrar sua proposta em campo próprio da Plataforma BNC, informando o valor unitário da hora de serviço e observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, vedada a identificação da proponente antes do encerramento da fase competitiva, quando assim determinado pelas regras da plataforma.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá corresponder integralmente à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, considerando o valor unitário da hora de serviço, todos os encargos e demais custos atribuídos à contratada.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.



- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÁ-PR**.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar os serviços nos termos do Edital e do Termo de Referência, cabendo à Contratada disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, EPIs, EPCs e demais meios necessários à adequada execução dos serviços. Os materiais, peças e componentes elétricos incorporáveis às instalações, tais como lâmpadas, cabos, fios, tomadas, interruptores, disjuntores e similares, serão fornecidos pela Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso na respectiva Ordem de Serviço
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1 Descrição do serviço em conformidade com o Termo de Referência, indicando a unidade “hora”, o quantitativo máximo estimado de 1.295 horas, o valor unitário e o valor total da proposta;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 No dia **29 de Outubro de 2026, às 14:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar os serviços nos termos do Edital e do Termo de Referência, cabendo à Contratada disponibilizar, às suas expensas, a mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, EPIS, EPCs e demais meios necessários à adequada execução dos serviços. Os materiais, peças e componentes elétricos incorporáveis às instalações, tais como lâmpadas, cabos, fios, tomadas, interruptores, disjuntores e similares, serão fornecidos pela Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso na respectiva Ordem de Serviço.
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno



- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Poderá ocorrer empate entre propostas de mesmo valor quando não houver lances capazes de diferenciá-las ou nas demais hipóteses de igualdade apuradas pelo sistema eletrônico ao término da fase competitiva, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.34** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.34.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.34.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.34.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.34.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.35** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.35.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.35.2** empresas brasileiras;
  - 9.35.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.35.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.36** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.38** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.39** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.40** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.41** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.41.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.42** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.43** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação previstas neste Edital e às vedações estabelecidas na legislação aplicável, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Não será exigida apresentação de amostra.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos participantes.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.28** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.28.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.28.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.28.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.28.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.28.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.30.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção elétrica predial ou similares, compatíveis em características com o objeto da contratação.

**11.31** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeiro responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

**13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## **14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** Após a homologação do resultado será promovida a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e o prazo estabelecidos neste Edital. As contratações decorrentes da Ata serão posteriormente formalizadas conforme as necessidades da Administração.

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da regular liquidação da despesa, após a apresentação do documento fiscal correspondente e o ateste, pela fiscalização, das horas de serviços efetivamente executadas e aceitas.
- 17.2** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de regularidade exigidas no procedimento.

- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1.1** Os preços registrados observarão as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 18.1.2** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela Contratada mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentos suficientes para demonstrar a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos da execução do objeto.
- 18.1.3** A simples redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou desconto voluntariamente concedido durante a fase competitiva não constituirão, por si só, fundamento para alteração dos preços registrados.
- 18.1.4** O reajustamento somente será admitido após o cumprimento do interregno mínimo legal, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observada a data-base definida nos documentos da contratação.
- 18.1.5** Os pedidos de alteração dos preços registrados serão analisados pela Administração e somente produzirão efeitos após decisão expressa da autoridade competente, observadas as regras constantes da Ata de Registro de Preços.

### **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 79.823,80 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.16.00.00

## **19 DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 20.1.1** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral do quantitativo estimado.
- 20.1.3** Cada contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, o saldo quantitativo da Ata e a emissão da correspondente Ordem de Serviço;
- 20.2** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.3** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar

a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 21.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante vencedor, desde que:
- 21.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido; e
  - 21.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.
- 21.3** A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, bem como publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, contendo a identificação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantitativos estimados, preços registrados e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.5** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, porém não obrigará a Administração Pública a realizar as contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado e assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 21.7** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 21.8** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e obtida a anuência do fornecedor.
- 21.9** Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos integralmente para o novo período de vigência, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária, permitindo-se nova utilização dos saldos quantitativos originalmente previstos na ata prorrogada.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

- 22.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 22.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 22.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 22.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 22.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 22.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 22.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.5.1** (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**22.5.2** (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**22.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**22.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

## **24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

**25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeiro.

**25.5** Será facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**25.6** A Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da



proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÁ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÁ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÁ**, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Bolsa de Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde

que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

**25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

**25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

**25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão De Proposta Comercial;                                                                                          |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo De Declaração Unificada;                                                                                               |
| <b>ANEXO IV</b>  | Termo De Minuta De Contrato.                                                                                                  |
| <b>ANEXO V</b>   | Minuta de Ata de Registro de Preços                                                                                           |

Iporã-PR, 30 de Setembro de 2026

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS** nos termos a seguir elencados.

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- ( x ) Pregão            ( x ) Eletrônico        ( ) Presencial  
( ) Concorrência    ( ) Eletrônica        ( ) Presencial  
( ) Concurso  
( ) Leilão  
( ) Credenciamento  
( x ) Registro de Preços  
( ) Dispensa de Licitação    ( ) Eletrônica        ( ) Física            ( ) Emergencial

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

| ITEM                | PRODUTO / SERVIÇO                                                                                                                                                                               | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNIT. | TOTAL         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1                   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÕES DE LÂMPADAS E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, NAS DEPENDÊNCIAS DESTA MUNICIPALIDADE | HORAS   | 1295  | 61,64       | 79.823,80     |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                 |         |       |             | R\$ 79.823,80 |

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações elétricas existentes nas dependências municipais, conforme necessidade identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência. As instalações elétricas estão submetidas

ao uso contínuo e, conseqüentemente, ao desgaste natural de seus componentes, estando sujeitas à ocorrência de falhas, defeitos e demais situações que demandam intervenções preventivas e corretivas.

A necessidade administrativa decorre da ocorrência recorrente de problemas relacionados às instalações elétricas, envolvendo lâmpadas e demais componentes, cujas falhas podem comprometer o funcionamento dos ambientes municipais, a utilização de equipamentos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração. A ausência de manutenção adequada e tempestiva pode resultar em interrupções, agravamento de defeitos, danos a equipamentos e instalações, além de situações capazes de representar riscos à segurança dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os espaços públicos.

Ressalta-se que já houve contratação destinada ao atendimento das demandas de manutenção elétrica no presente exercício, entretanto, em razão da efetiva utilização dos serviços e do surgimento de novas necessidades, o saldo disponível foi integralmente consumido. Permanecem, portanto, demandas atuais e futuras decorrentes do uso cotidiano das instalações municipais, evidenciando a necessidade de nova contratação para evitar a descontinuidade dos atendimentos e possibilitar a realização das intervenções necessárias durante o período correspondente.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a execução direta pela Administração, a estruturação ou ampliação de equipe própria, a realização de contratações individualizadas para cada ocorrência e a contratação mediante quantitativo fixo de execução integral. Consideradas as características da demanda, especialmente sua recorrência e variabilidade quanto ao momento, ao local e à duração das intervenções, concluiu-se que essas alternativas apresentam menor adequação operacional em comparação com a contratação de empresa especializada mediante Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução escolhida consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, incluindo substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, nas dependências da Municipalidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporá/PR, com quantitativo estimado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas, a serem utilizadas conforme as demandas efetivamente verificadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de estabelecer previamente, com exatidão, o momento, o local e a duração de todas as intervenções necessárias durante o período de vigência da Ata. Embora seja possível estimar o quantitativo global de horas, a demanda possui natureza variável, tornando mais adequado que os serviços sejam solicitados gradativamente, conforme as necessidades concretamente identificadas pela Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado e com pagamento vinculado às horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização.

A escolha pela contratação de empresa especializada também decorre da necessidade de que as intervenções sejam realizadas por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos apropriados e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços em instalações elétricas. Busca-se, dessa forma, assegurar padrão adequado de execução, reduzir riscos decorrentes de intervenções inadequadas e preservar a integridade das instalações, dos equipamentos, dos trabalhadores e dos usuários das dependências municipais.

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. A modelagem da contratação também considera o levantamento de mercado realizado na fase preparatória, no qual a Administração obteve orçamentos de empresas locais e constatou a existência de fornecedores estabelecidos no Município de Iporã/PR aptos ao atendimento do objeto, circunstância considerada para a adoção do tratamento local previsto para o certame, observados os requisitos legais aplicáveis.

Assim, a contratação pretende assegurar disponibilidade adequada para atendimento das demandas de manutenção elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, evitando que o surgimento de falhas ou defeitos resulte em períodos prolongados de indisponibilidade, comprometimento das atividades públicas, agravamento de problemas ou riscos à segurança. A solução escolhida apresenta compatibilidade com a natureza da necessidade identificada, permitindo atendimento sob demanda, controle das horas executadas, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o planejamento realizado e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, incluindo substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, nas dependências da Municipalidade, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, conforme condições, quantitativos, requisitos e critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, contemplando item único com quantitativo estimado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas de serviços, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O quantitativo registrado representa estimativa máxima para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração, devendo ser remuneradas exclusivamente as horas efetivamente executadas, comprovadas, fiscalizadas e devidamente atestadas.

Os serviços compreenderão intervenções de manutenção preventiva e corretiva destinadas à conservação, recuperação e restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança das instalações elétricas existentes nas dependências municipais, incluindo, quando necessário, atividades relacionadas à identificação e correção de falhas, substituição de lâmpadas e demais componentes elétricos, reparos e outras intervenções compatíveis com a natureza do objeto. A execução deverá limitar-se aos serviços efetivamente solicitados e autorizados pela Administração, não sendo admitida a realização de atividades estranhas ao objeto ou sem prévia autorização do responsável pelo acompanhamento da contratação.

A manutenção preventiva compreenderá as intervenções destinadas a conservar as condições adequadas de funcionamento das instalações e reduzir a possibilidade de falhas, interrupções e deterioração prematura dos componentes. A manutenção corretiva compreenderá as intervenções necessárias para corrigir defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, buscando restabelecer o funcionamento adequado e seguro das instalações elétricas afetadas.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública ou do servidor formalmente responsável, de acordo com as necessidades verificadas nas dependências municipais. Cada atendimento deverá possibilitar a identificação do local da intervenção, da data de execução, da natureza do serviço realizado, dos profissionais responsáveis e da quantidade de horas efetivamente empregadas, permitindo à

fiscalização acompanhar a execução e verificar a correspondência entre os serviços realizados e os quantitativos apresentados para pagamento.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para atender às solicitações, observando as qualificações exigíveis para a execução de serviços em instalações elétricas. As atividades deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, especialmente a NR 10 e, quando pertinente às intervenções realizadas, a ABNT NBR 5410, além das demais normas regulamentares e técnicas relacionadas à natureza específica dos serviços executados.

A contratada deverá utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos apropriados e em adequadas condições de funcionamento, bem como fornecer aos seus trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades. Quando a natureza da intervenção exigir, deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e controle da área de trabalho, de modo a proteger os trabalhadores, servidores, usuários e terceiros e evitar riscos durante a execução.

As intervenções deverão ser executadas de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades municipais. Quando houver necessidade de interrupção temporária do fornecimento de energia, desligamento de circuitos ou restrição de acesso a determinado ambiente, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e observar as orientações da Administração, ressalvadas as situações que exijam intervenção imediata para afastamento de risco iminente às pessoas, às instalações ou ao patrimônio.

Quando houver substituição de componentes elétricos no âmbito dos serviços solicitados, deverão ser observadas as especificações técnicas aplicáveis e a compatibilidade com as instalações existentes, não sendo admitida a utilização de componentes que comprometam a segurança ou o adequado funcionamento do sistema. Os serviços executados deverão apresentar qualidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, cabendo à contratada corrigir, refazer ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, as intervenções cuja inadequação seja decorrente de falha de execução de sua responsabilidade.

A medição será realizada com base nas horas efetivamente empregadas na execução dos serviços autorizados, devendo existir controle suficiente para demonstrar o período trabalhado e as atividades realizadas. Não serão admitidos pagamentos de horas não executadas, períodos de mera disponibilidade sem efetiva prestação dos serviços ou quantitativos que não estejam devidamente comprovados e atestados pela fiscalização. A Administração acompanhará o consumo das horas registradas durante toda a vigência da Ata, permitindo o controle do saldo e o planejamento das solicitações subsequentes.

Durante a execução, a contratada deverá observar as medidas necessárias à adequada gestão dos resíduos decorrentes das intervenções, especialmente lâmpadas, cabos, fios, componentes elétricos, embalagens e demais materiais eventualmente retirados ou descartados. Os resíduos deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, observando-se, quando aplicável, os mecanismos de reciclagem e logística reversa e as demais exigências ambientais pertinentes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a disponibilização de empresa especializada e profissionais capacitados, passando pela solicitação e autorização das intervenções, execução das manutenções preventivas e corretivas, controle e medição das horas trabalhadas, fiscalização e aceite dos serviços, correção de eventuais inconformidades e adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades. Busca-se, dessa forma, assegurar que cada intervenção contribua para a conservação e prolongamento da vida útil das instalações elétricas, evitando deteriorações prematuras e reduzindo a possibilidade de falhas de maior gravidade.

A solução deverá proporcionar à Administração capacidade de atendimento das necessidades à medida que forem efetivamente constatadas, compatibilizando a disponibilidade dos serviços com

a natureza variável da demanda. O Sistema de Registro de Preços permitirá a utilização gradativa do quantitativo estimado, proporcionando maior controle da execução e dos recursos financeiros empregados, ao mesmo tempo em que assegura condições para atendimento das ocorrências que possam comprometer a segurança, a conservação das instalações e a continuidade das atividades municipais.

Dessa forma, a solução definida contempla os elementos necessários ao atendimento integral da necessidade administrativa, desde a mobilização de mão de obra especializada até a conclusão, fiscalização e aceite de cada serviço solicitado, com observância dos requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança pertinentes. Pretende-se, com isso, assegurar a manutenção das instalações elétricas das dependências municipais em condições adequadas de funcionamento e segurança, preservar o patrimônio público e garantir maior eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Ipore/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 79.823,80 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **12 (doze) meses**.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

## **11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que foram realizadas licitações anteriores, cujo processo licitatório corresponde ao Nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026.

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1 Da Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **12.2 Dos Critérios de Seleção**

### Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios:** RG e CPF ou CNH.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Qualificação técnica

- 12.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de manutenção elétrica predial ou similares, compatíveis em características com o objeto da contratação.

### MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.2.12** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva**.

### **13.2. Da Fiscalização do Contrato**

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Aginaldo Correia dos Santos**.

## **14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenções elétricas em geral destinados às Secretarias de Infraestrutura Urbana e de Limpeza Pública do Município de Iporã-PR, é imprescindível que a futura contratada atenda a requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, assegurando idoneidade, aptidão operacional e conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem executados, apresentando documentação comprobatória de sua existência jurídica, inscrição no CNPJ e regularidade perante os órgãos de registro competentes.

No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, além de certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando cumprimento de suas obrigações legais. Tais exigências visam resguardar a Administração de riscos jurídicos e assegurar que a contratação se dê com empresa que observe os deveres legais e tributários, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de manutenção elétrica predial ou industrial. Deverá ainda comprovar que possui em seu quadro técnico profissional habilitado na área elétrica, com registro regular no CREA, quando aplicável, garantindo que as intervenções sejam executadas por responsável técnico devidamente qualificado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a Norma Regulamentadora nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), bem como demais normas correlatas que disciplinem boas práticas, proteção contra choques elétricos, prevenção de incêndios, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e procedimentos de trabalho seguro. A empresa deverá assegurar que seus profissionais estejam devidamente capacitados, treinados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e pela integridade das instalações durante a execução dos serviços.

Também constitui requisito essencial que a empresa possua estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e meios de deslocamento suficientes para atendimento das demandas no território municipal, garantindo agilidade nas intervenções, inclusive em situações emergenciais. Deverá comprovar capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando pronta resposta às solicitações e minimizando o tempo de indisponibilidade das instalações elétricas.

Os serviços executados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência, sendo vedada a utilização de materiais ou componentes inadequados, fora de especificação técnica ou que comprometam a segurança das instalações. Sempre que houver substituição de peças ou componentes, estes deverão ser novos, compatíveis com o sistema existente e adequados às normas técnicas vigentes.

O atendimento a todos esses requisitos é indispensável para garantir que a contratação ocorra de forma segura, eficiente e vantajosa para o Município de Iporã-PR, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e usuários das dependências municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A contratação será estruturada em item único, correspondente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, tendo em vista que as atividades pretendidas possuem natureza homogênea, complementar e diretamente relacionada, constituindo uma solução integrada destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporã/PR. A divisão dos serviços em diferentes itens não se mostra tecnicamente necessária, considerando que as intervenções integram a mesma especialidade e podem ser executadas por uma única empresa especializada.

A adoção de item único também favorece a padronização da execução, a centralização das solicitações e o controle das horas efetivamente realizadas, facilitando as atividades de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços. A concentração das intervenções em um único fornecedor reduz a possibilidade de sobreposição de responsabilidades em uma mesma instalação elétrica e permite identificar com maior clareza a responsabilidade pela qualidade e correção dos serviços executados.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se adequado sob os aspectos técnico e operacional, sem prejuízo à competitividade, desde que demonstrada a existência de mercado fornecedor capaz de executar integralmente os serviços pretendidos. A estruturação em item único encontra-se compatível com a natureza do objeto e com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão somente deve ser adotada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração.

## **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

**ANTUNES E PIZZI LTDA – CNPJ: 78.716.248/0001-40**

**57.627.445 VANDERLEI ALVES PINTO – CNPJ: 57.627.445/0001-13**

**TIAGO APARECIDO GUSSI DA SILVA – CNPJ: 58.175.968/0001-39**

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

A existência de, pelo menos, três fornecedores locais aptos à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas demonstra a presença de mercado suficiente no Município de Iporã/PR para atendimento da demanda sem prejuízo à competitividade. Além disso, considerando a natureza dos serviços, que serão executados sob demanda e poderão envolver ocorrências que necessitem de atendimento em prazo reduzido, a proximidade geográfica tende a favorecer maior agilidade na mobilização dos profissionais, redução do tempo de deslocamento, maior disponibilidade para atendimento das solicitações e menor risco de demora na realização das intervenções necessárias. Tais características guardam relação direta com o objeto licitado e reforçam que a exclusividade local, além de atender à política pública de desenvolvimento econômico municipal prevista no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação local aplicável, apresenta justificativa operacional concreta, especialmente diante da prévia análise do mercado realizada pela Administração e da comprovada existência de fornecedores locais aptos, desde que preservadas condições efetivas de competição e vantajosidade para a Administração.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá de **forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, mediante emissão de solicitação ou ordem de serviço pela Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Os serviços compreenderão a realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas nas dependências municipais, incluindo as intervenções necessárias para identificação e correção de falhas, defeitos, desgastes e demais irregularidades, bem como substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, quando pertinentes aos serviços solicitados. As intervenções deverão ser realizadas exclusivamente nos locais indicados e mediante prévia autorização da Administração, vedada a execução de atividades não solicitadas ou estranhas ao objeto.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local de atendimento, a necessidade identificada e demais informações necessárias à execução. Antes do início da intervenção, a contratada deverá avaliar as condições existentes e adotar os procedimentos técnicos adequados,

comunicando à fiscalização eventual situação que possa comprometer a segurança, impedir a execução ou demandar providência adicional por parte da Administração.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e, quando exigível em razão da atividade executada, habilitados para a realização dos serviços, mantendo equipe suficiente para atendimento das solicitações. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando pertinente, a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além das demais disposições legais, regulamentares e técnicas relacionadas à intervenção realizada.

A contratada será responsável pela disponibilização das ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs necessários à adequada e segura execução dos serviços, mantendo-os em condições apropriadas de utilização. Sempre que necessário, deverá promover o isolamento e a sinalização da área de trabalho, adotando medidas destinadas à proteção de seus trabalhadores, servidores públicos, usuários das dependências municipais e terceiros.

Quando a execução exigir desligamento de circuitos, interrupção temporária de energia elétrica, isolamento de ambientes ou qualquer outra providência capaz de interferir nas atividades da unidade atendida, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e observar as orientações da Administração, ressalvadas as situações de risco que exijam providências imediatas para proteção das pessoas, das instalações ou do patrimônio público.

O prazo para início do atendimento e execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, salvo quando a natureza da ocorrência justificar prazo específico definido pela fiscalização. O atendimento deverá observar a necessidade apresentada e as condições de funcionamento da unidade, devendo a contratada adotar as providências necessárias para concluir a intervenção no menor prazo tecnicamente adequado, sem prejuízo da qualidade e da segurança.

A execução será mensurada em horas efetivamente trabalhadas, conforme unidade de medida estabelecida para o item. A contratada deverá manter registro de cada atendimento, contendo, no mínimo, identificação da solicitação, local de execução, data, horário de início e término, descrição dos serviços realizados e quantidade de horas empregadas, submetendo essas informações à conferência da fiscalização municipal.

Não serão consideradas para fins de pagamento horas não efetivamente trabalhadas, períodos de mera disponibilidade da equipe, tempos de deslocamento ou quaisquer períodos que não correspondam à efetiva execução dos serviços autorizados, salvo previsão expressa em sentido diverso nos documentos da contratação. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução e ao respectivo aceite pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada corrigir, refazer ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer intervenção que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente de falha de execução de sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Ao término de cada atendimento, o local deverá ser deixado em condições adequadas de segurança, organização e utilização. Os resíduos decorrentes das intervenções deverão ser recolhidos, segregados e destinados de maneira ambientalmente adequada, especialmente lâmpadas, cabos, fios e componentes elétricos substituídos, observando-se a legislação pertinente e, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das ordens de serviço, a qualidade das intervenções, os quantitativos de horas executadas e o atendimento às demais condições estabelecidas. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução, sem que esse acompanhamento exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

## **20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma delas responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial do ajuste. A contratada será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, incluindo substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, nas dependências da Municipalidade, devendo assegurar o atendimento às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e segurança, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas solicitações ou ordens de serviço emitidas pela Administração.

Eventuais situações que possam comprometer a execução dos serviços, tais como atraso no atendimento das solicitações, indisponibilidade de profissionais, execução inadequada, descumprimento das normas técnicas e de segurança, interrupção injustificada dos serviços ou qualquer outra ocorrência capaz de prejudicar o atendimento das necessidades municipais, deverão ser formalmente registradas, de modo a permitir a adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis. A execução deverá ocorrer de forma eficiente durante a vigência da contratação, observando-se que os serviços serão realizados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR.

Em caso de impedimento ou ocorrência excepcional que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas, a situação deverá ser imediatamente comunicada e devidamente justificada pela contratada, cabendo à Administração avaliar as providências cabíveis, sem prejuízo da exigência de cumprimento dos prazos e condições pactuadas. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que asseguradas a formalização e a rastreabilidade das informações, especialmente das solicitações, ordens de serviço, ocorrências e providências adotadas durante a execução.

Todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais custos diretos ou indiretos inerentes à execução do objeto e atribuídos à contratada, correrão por sua conta exclusiva, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, ressalvados os materiais ou componentes cuja responsabilidade de fornecimento esteja expressamente disciplinada de forma diversa nos documentos da contratação.

## **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, responsável(is) por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à efetiva execução das manutenções solicitadas, observância das especificações técnicas, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos de atendimento, utilização de profissionais capacitados, observância das normas de segurança e correspondência entre as horas registradas e aquelas efetivamente trabalhadas.

O fiscal deverá acompanhar as ordens de serviço e registrar as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, serviços incompletos, intervenções executadas em desconformidade com as especificações, descumprimento de normas técnicas ou de segurança, divergências na quantidade de horas apresentada para medição e demais situações que representem descumprimento das obrigações assumidas. Sempre que identificada irregularidade, deverá comunicar formalmente a contratada e determinar as providências necessárias à sua correção, inclusive a adequação ou o refazimento dos serviços quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

Compete ainda ao fiscal conferir os registros de cada atendimento, verificando, sempre que aplicável, a identificação do local, a data e o período de execução, a descrição das atividades realizadas e a quantidade de horas efetivamente empregadas. Caberá ao fiscal atestar os documentos fiscais para fins de pagamento quando constatado o correto cumprimento das obrigações e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores ou que possam comprometer a continuidade, a segurança ou a regularidade da prestação dos serviços.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato e/ou Ata de Registro de Preços será responsável pela coordenação geral da execução, acompanhando os registros realizados pela fiscalização e assegurando que os serviços sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas. Caberá ao gestor manter atualizado o histórico da contratação, incluindo solicitações e ordens de serviço, ocorrências, notificações, eventuais alterações, quantitativos de horas utilizados, saldo remanescente da Ata de Registro de Preços e demais informações relevantes para o adequado controle da execução.

Compete ao gestor avaliar o desempenho da contratada com base nos registros produzidos pela fiscalização, verificando o cumprimento dos prazos, a regularidade dos atendimentos, a qualidade das intervenções realizadas, a compatibilidade das horas faturadas com aquelas efetivamente executadas e o atendimento às demais obrigações assumidas. Caso sejam constatadas falhas reiteradas ou descumprimentos contratuais, deverá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive promover ou encaminhar os fatos para eventual processo de responsabilização e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

O gestor deverá ainda acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência do ajuste, controlar a execução da Ata de Registro de Preços e o saldo das 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas estimadas, acompanhar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento e promover as demais medidas indispensáveis à adequada gestão da contratação. Ao término da vigência, deverá registrar as informações relevantes sobre a execução, apontando eventuais dificuldades, resultados obtidos e aspectos que possam contribuir para o

aperfeiçoamento de futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas pelo Município de Iporã/PR.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada, consistente na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, incluindo substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, nas dependências da Municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços e nas ordens ou solicitações de serviço emitidas pela Administração;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade por seus empregados, prepostos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs e demais custos necessários à adequada prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, garantindo a execução dos serviços com qualidade, segurança, regularidade e em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração;

b. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, observando o local indicado, a natureza da intervenção, os prazos estabelecidos e demais orientações fornecidas pela fiscalização;

c. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e, quando aplicável, habilitados para a execução dos serviços em instalações elétricas, em quantidade suficiente para atendimento das demandas, responsabilizando-se integralmente pela atuação de seus empregados e prepostos;

d. Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando pertinente, a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além das demais normas regulamentares e técnicas relacionadas às atividades efetivamente executadas;

e. Fornecer e exigir de seus profissionais a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, bem como disponibilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos adequados, seguros e em perfeitas condições de utilização;

f. Adotar todas as medidas necessárias à segurança durante a execução, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho quando necessário, de forma a preservar a integridade dos trabalhadores, servidores públicos, usuários das dependências municipais e terceiros;

g. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de serviço, mantendo capacidade técnica e operacional suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência da contratação;

h. Manter registro de cada atendimento realizado, contendo, no mínimo, identificação do local, data da execução, horário de início e término, descrição das atividades realizadas e quantidade de horas efetivamente trabalhadas, disponibilizando essas informações à fiscalização sempre que solicitado;

i. Comunicar previamente à fiscalização quando a intervenção exigir desligamento de circuitos, interrupção temporária do fornecimento de energia, isolamento de ambientes ou qualquer outra medida capaz de interferir no funcionamento da unidade municipal, ressalvadas as situações que exijam providência imediata para eliminação de risco;

j. Executar as intervenções de maneira tecnicamente adequada, utilizando procedimentos compatíveis com as características das instalações existentes e preservando, sempre que possível, os demais sistemas, equipamentos, estruturas e bens localizados nos ambientes atendidos;

k. Corrigir, refazer ou adequar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desacordo com as especificações estabelecidas, quando a desconformidade decorrer de ação ou omissão de responsabilidade da Contratada;

l. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação excepcional que possa interferir na execução dos serviços, apresentando justificativa formal e adotando as providências necessárias para reduzir ou evitar prejuízos à continuidade das atividades municipais;

m. Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução, assegurando comunicação eficiente com a Administração e atendimento tempestivo às solicitações, notificações, ordens de serviço e demais ocorrências relacionadas ao objeto;

n. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade, promovendo as reparações cabíveis;

o. Emitir os documentos fiscais de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, discriminando corretamente os quantitativos, valores e demais informações necessárias ao processamento da despesa;

p. Não incluir para fins de medição e faturamento horas não efetivamente trabalhadas, períodos de mera disponibilidade, tempos de deslocamento ou outros períodos que não correspondam à efetiva prestação dos serviços autorizados, salvo previsão expressa em sentido diverso nos documentos da contratação;

q. Manter os locais de execução organizados e em condições adequadas de segurança durante e após a realização dos serviços, promovendo a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade;

r. Observar as normas ambientais aplicáveis e promover, quando estiver sob sua responsabilidade, o adequado acondicionamento, segregação e destinação dos resíduos

decorrentes das intervenções, especialmente lâmpadas, cabos, fios e demais componentes elétricos substituídos, observando os procedimentos de logística reversa quando aplicáveis;

s. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços, fornecendo registros, informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações decorrentes do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Emitir as solicitações ou ordens de serviço de forma clara, indicando, sempre que possível, o local da intervenção, a necessidade identificada e demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

Proporcionar as condições necessárias à correta execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às dependências municipais nos locais e horários previamente estabelecidos, observadas as regras internas e as condições de segurança aplicáveis;

Disponibilizar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários sobre as instalações e sobre as necessidades identificadas, quando disponíveis e pertinentes à adequada realização das intervenções;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, a observância das especificações e normas aplicáveis e a correspondência entre as horas informadas e aquelas efetivamente executadas;

Conferir os registros de atendimento apresentados pela Contratada, verificando o local, a data, o período de execução, os serviços realizados e a quantidade de horas trabalhadas, solicitando esclarecimentos ou correções sempre que identificadas inconsistências;

Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, determinando sua correção, adequação ou refazimento quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

Comunicar à Contratada, preferencialmente por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, atrasos ou não conformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando cabível;

Controlar as horas solicitadas, executadas e efetivamente atestadas, bem como o saldo disponível da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que a execução permaneça dentro do quantitativo registrado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas e corresponda às necessidades efetivamente verificadas pela Administração;

Atestar os documentos fiscais somente após a verificação da regular execução dos serviços e da compatibilidade dos quantitativos faturados com as horas efetivamente trabalhadas e aceitas pela fiscalização;

Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e aceitos, conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;

Adotar, quando necessário, as providências internas relacionadas ao desligamento de circuitos, liberação ou isolamento de ambientes e organização das atividades da unidade municipal, quando essas medidas forem indispensáveis à execução segura das intervenções;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços sempre que formalmente solicitados pela Contratada e pertinentes ao objeto;

Notificar a Contratada acerca das ocorrências verificadas durante a execução e aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, contrato, Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, tampouco pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou representantes, ressalvadas as responsabilidades que, por disposição legal, sejam atribuídas ao CONTRATANTE.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.**

**Objeto a ser solucionado: Necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e adequado das instalações elétricas das dependências municipais diante da ocorrência recorrente de falhas, desgastes e defeitos, agravada pelo esgotamento do saldo da contratação anterior.**

### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa decorre da existência de demandas recorrentes relacionadas às condições de funcionamento, segurança e conservação das instalações elétricas dos prédios, dependências e demais espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR. Tais instalações são utilizadas diariamente para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria e, em razão do uso contínuo, estão naturalmente sujeitas ao desgaste, à deterioração de componentes, à ocorrência de falhas e ao surgimento de situações que podem comprometer o regular funcionamento dos ambientes públicos.

O problema identificado consiste, principalmente, na necessidade permanente de manter as instalações elétricas municipais em condições adequadas de utilização, considerando que lâmpadas, tomadas, interruptores, disjuntores, fiações, conexões e demais componentes possuem vida útil limitada e podem apresentar falhas decorrentes do desgaste natural, da intensidade de utilização, de sobrecargas, de oscilações elétricas e de outros fatores inerentes ao funcionamento cotidiano das edificações. Essas ocorrências nem sempre podem ser previstas de forma precisa quanto ao momento, local ou extensão, fazendo com que a demanda administrativa apresente caráter variável ao longo do exercício.

A situação torna-se especialmente relevante porque a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado das instalações elétricas pode afetar diretamente a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. Problemas elétricos podem provocar interrupções no funcionamento de determinados ambientes, impossibilitar a utilização de equipamentos, prejudicar a iluminação de áreas de trabalho e circulação e comprometer as condições necessárias ao desempenho das atividades administrativas e operacionais, com possíveis reflexos na continuidade e na eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Além dos prejuízos operacionais, a existência de instalações elétricas com componentes deteriorados ou defeituosos representa fator de risco à integridade das pessoas e à preservação do patrimônio público. Fiações comprometidas, tomadas danificadas, conexões inadequadas, disjuntores defeituosos e outros problemas dessa natureza podem favorecer a ocorrência de curtos-circuitos, sobrecargas, aquecimento excessivo, choques elétricos, danos a equipamentos e outras situações potencialmente perigosas. Sob a perspectiva do interesse público, portanto, o problema não se limita à simples necessidade de substituição de componentes, mas envolve a manutenção de condições mínimas de segurança e funcionalidade dos espaços utilizados pela Administração.

Também deve ser considerada a necessidade de atuação preventiva diante da possibilidade de evolução de pequenas falhas para ocorrências de maior gravidade. A ausência de intervenções oportunas pode fazer com que problemas inicialmente localizados provoquem danos mais amplos às instalações, aumentem o risco de interrupção das atividades e resultem em custos superiores para a Administração. Dessa forma, a necessidade identificada envolve não apenas a correção de falhas já existentes, mas também a preservação das condições de funcionamento das instalações, evitando a deterioração progressiva dos sistemas elétricos

e reduzindo a exposição do Município a ocorrências que possam afetar pessoas, equipamentos e edificações.

Ressalta-se que já houve contratação destinada ao atendimento das demandas de manutenção elétrica durante o presente exercício. Contudo, em razão da utilização dos serviços para atendimento das necessidades efetivamente verificadas ao longo do período, o saldo disponível da contratação anterior foi integralmente consumido, não existindo quantitativo remanescente suficiente para absorver as demandas atualmente existentes e aquelas que poderão surgir durante o período necessário ao atendimento das necessidades administrativas. O esgotamento do saldo evidencia que a demanda inicialmente atendida não encerrou a necessidade da Administração, especialmente porque as ocorrências relacionadas às instalações elétricas continuam surgindo em decorrência do uso cotidiano dos imóveis e equipamentos públicos.

Nesse contexto, o problema administrativo atualmente existente consiste na permanência de necessidades de intervenção nas instalações elétricas sem cobertura suficiente pela contratação anteriormente realizada. A inexistência de saldo disponível cria risco de ausência de atendimento diante de falhas, defeitos ou situações que exijam intervenção, podendo ocasionar períodos prolongados de indisponibilidade de instalações ou equipamentos e comprometer as condições de trabalho dos servidores e de utilização dos espaços públicos.

A demanda apresenta, ainda, característica variável e parcialmente imprevisível, pois não é possível determinar antecipadamente, com absoluta precisão, quais componentes apresentarão defeitos, em quais dependências ocorrerão as falhas ou em que momento as intervenções serão necessárias. Embora seja possível estimar a necessidade com base nas características das instalações e nas demandas conhecidas, determinadas ocorrências dependem do desgaste efetivamente verificado durante a utilização. Essa circunstância reforça a necessidade de planejamento adequado, de maneira que a Administração disponha de condições para responder às necessidades à medida que forem constatadas, sem depender da adoção de providências administrativas isoladas a cada nova ocorrência.

Outro aspecto relevante está relacionado à natureza técnica das intervenções necessárias. Serviços realizados em instalações elétricas envolvem riscos específicos e exigem conhecimentos técnicos, procedimentos adequados e observância das normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade e às instalações elétricas de baixa tensão. Intervenções executadas de maneira inadequada podem não solucionar definitivamente o problema identificado e, adicionalmente, criar novos riscos para servidores, usuários, equipamentos e edificações. Por essa razão, o problema administrativo também compreende a necessidade de assegurar que as intervenções realizadas nas instalações municipais ocorram em condições tecnicamente adequadas e seguras.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade está diretamente relacionada à continuidade das atividades administrativas, à segurança dos servidores e demais usuários dos espaços públicos, à preservação dos bens municipais e à utilização eficiente dos recursos públicos. A postergação do atendimento de problemas elétricos pode gerar consequências superiores ao custo da intervenção necessária, especialmente quando uma falha localizada evolui para dano de maior extensão, ocasiona a queima de equipamentos ou determina a interrupção de atividades públicas.

Assim, a necessidade a ser atendida pela Administração consiste em assegurar condições permanentes para o adequado funcionamento, conservação e segurança das instalações elétricas utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporã/PR, diante da ocorrência recorrente de falhas e desgastes, da necessidade de intervenções preventivas e corretivas e do esgotamento do saldo da contratação anteriormente realizada. A situação demanda nova atuação administrativa para impedir que a ausência de cobertura para as necessidades supervenientes resulte na interrupção de atividades, agravamento de defeitos, exposição de pessoas a riscos ou deterioração do patrimônio municipal.

Dessa forma, a necessidade da contratação encontra fundamento no problema concreto de insuficiência dos meios atualmente disponíveis para atender às demandas elétricas que permanecem existentes e às que surgirem em decorrência da utilização cotidiana das instalações municipais. A futura definição da solução deverá considerar critérios de segurança, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação patrimonial, buscando atender à necessidade identificada de forma proporcional e compatível com o interesse público, em consonância com o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenções elétricas em geral destinados às Secretarias de Infraestrutura Urbana e de Limpeza Pública do Município de Iporã-PR, é imprescindível que a futura contratada atenda a requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica, assegurando idoneidade, aptidão operacional e conformidade com a legislação vigente. A empresa deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com os serviços a serem executados, apresentando documentação comprobatória de sua existência jurídica, inscrição no CNPJ e regularidade perante os órgãos de registro competentes.

No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, além de certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando cumprimento de suas obrigações legais. Tais exigências visam resguardar a Administração de riscos jurídicos e assegurar que a contratação se dê com empresa que observe os deveres legais e tributários, em consonância com os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Quanto à qualificação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução satisfatória de serviços de manutenção elétrica predial ou industrial. Deverá ainda comprovar que possui em seu quadro técnico profissional habilitado na área elétrica, com registro regular no CREA, quando aplicável, garantindo que as intervenções sejam executadas por responsável técnico devidamente qualificado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões técnicos e de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e a Norma Regulamentadora nº 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), bem como demais normas correlatas que disciplinem boas práticas, proteção contra choques elétricos, prevenção de incêndios, dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e procedimentos de trabalho seguro. A empresa deverá assegurar que seus profissionais estejam devidamente capacitados, treinados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e pela integridade das instalações durante a execução dos serviços.

Também constitui requisito essencial que a empresa possua estrutura operacional adequada, incluindo ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de teste e meios de deslocamento suficientes para atendimento das demandas no território municipal, garantindo agilidade nas intervenções, inclusive em situações emergenciais. Deverá comprovar capacidade de atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando pronta resposta às solicitações e minimizando o tempo de indisponibilidade das instalações elétricas.

Os serviços executados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência, sendo vedada a utilização de materiais ou componentes inadequados, fora de especificação técnica ou que comprometam a segurança das instalações. Sempre que houver substituição de peças ou componentes, estes deverão ser novos, compatíveis com o sistema existente e adequados às normas técnicas vigentes.

O atendimento a todos esses requisitos é indispensável para garantir que a contratação ocorra de forma segura, eficiente e vantajosa para o Município de Iporã-PR, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e usuários das dependências municipais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para o atendimento da necessidade identificada considerou alternativas capazes de assegurar o funcionamento contínuo, seguro e adequado das instalações elétricas das dependências municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporã/PR, diante da ocorrência recorrente de falhas, desgastes, defeitos e necessidades de intervenções preventivas e corretivas. Considerando a natureza da demanda, foram avaliadas soluções que permitam atendimento conforme as ocorrências efetivamente verificadas, sem impor à Administração estrutura excessiva ou contratação incompatível com o volume variável dos serviços.

Como primeira alternativa, verifica-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração, mediante utilização de servidores pertencentes ao quadro municipal. Essa solução dependeria, entretanto, da existência de profissionais em número suficiente, com qualificação compatível com os serviços elétricos, disponibilidade para atendimento das demandas e estrutura material adequada, incluindo ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários. Além disso, a manutenção de equipe própria dimensionada para absorver todas as ocorrências pode não apresentar a flexibilidade necessária diante da variação do volume de serviços ao longo do exercício, especialmente quando as necessidades não se apresentam de maneira uniforme.

Outra alternativa seria estruturar ou ampliar equipe própria especificamente destinada à manutenção elétrica das dependências municipais. Embora essa possibilidade possa ser considerada sob uma perspectiva administrativa de longo prazo, sua adoção implica manutenção permanente de recursos humanos e materiais, independentemente do volume efetivamente demandado em cada período. Como as falhas e necessidades de manutenção possuem frequência variável, a Administração teria dificuldade em dimensionar uma estrutura permanente que fosse suficiente nos períodos de maior demanda sem resultar em capacidade ociosa nos períodos de menor necessidade.

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações isoladas a cada ocorrência de manutenção. Nesse modelo, sempre que identificado determinado problema elétrico, a Administração adotaria as providências necessárias para contratar especificamente o serviço correspondente. Essa alternativa apresenta menor eficiência para o caso concreto, tendo em vista a recorrência das demandas e a necessidade de resposta tempestiva. A repetição de procedimentos administrativos para necessidades semelhantes poderia aumentar os custos administrativos indiretos e prolongar o período entre a identificação do problema e a realização da intervenção, especialmente em situações capazes de comprometer o funcionamento das instalações ou dos equipamentos públicos.

Outra alternativa consiste na celebração de contratação com quantitativo fixo e execução integral previamente determinada. Apesar de proporcionar maior previsibilidade, esse modelo apresenta menor aderência às características da necessidade identificada, pois as ocorrências de manutenção elétrica não podem ser integralmente previstas quanto ao momento, à localização e à duração. A Administração consegue estimar o volume de horas necessário com base nas demandas conhecidas e na experiência decorrente da contratação anterior, mas não consegue determinar antecipadamente como essas horas serão distribuídas durante todo o período da contratação.

Diante dessas alternativas, mostra-se mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas. O modelo permite registrar previamente preços e condições para atendimento das necessidades que surgirem durante a vigência da ata, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme a demanda efetivamente constatada e dentro dos quantitativos máximos estabelecidos no planejamento.

Essa característica apresenta especial relevância para a presente contratação, considerando que o quantitativo estimado corresponde a 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas de serviços, mas a Administração não possui condições de prever exatamente quando cada intervenção será necessária ou quantas horas serão consumidas em cada ocorrência. O Registro de Preços proporciona flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam utilizados gradativamente, conforme as necessidades concretamente identificadas, autorizadas e fiscalizadas pela Administração.

A solução também favorece a racionalização dos procedimentos administrativos. Em vez da realização de sucessivas contratações para cada falha ou necessidade de manutenção, a Administração poderá dispor de preços e condições previamente registrados, possibilitando maior agilidade no atendimento das ocorrências. Essa característica contribui para reduzir períodos de indisponibilidade das instalações, evitar o agravamento de defeitos e preservar a continuidade das atividades desempenhadas nos espaços públicos municipais.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada considerando a possibilidade de caracterização dos serviços pretendidos como comuns, mediante definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por especificações usuais de mercado. As condições de execução, os procedimentos de solicitação, os critérios de medição das horas, os requisitos de segurança e os mecanismos de fiscalização deverão ser claramente estabelecidos, permitindo a formulação e comparação objetiva das propostas apresentadas pelos participantes.

No que se refere ao mercado fornecedor local, a Administração Municipal já adotou providências concretas durante a fase de planejamento para verificar a disponibilidade de empresas capazes de atender ao objeto, tendo realizado pesquisa e obtido orçamentos junto a empresas estabelecidas no Município de Iporã/PR. A análise realizada constatou a existência de fornecedores locais atuantes no segmento e potencialmente aptos à prestação dos serviços pretendidos, de modo que a definição da modelagem do certame não decorre de mera presunção acerca da existência de mercado local, mas de levantamento previamente realizado pela Administração.

A constatação da existência de fornecedores no Município constitui elemento relevante para a análise da pretendida exclusividade local, especialmente porque demonstra a presença de mercado fornecedor capaz de participar da disputa. A adoção do tratamento diferenciado deverá observar o enquadramento dos

participantes e os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável, conciliando o incentivo à participação dos pequenos negócios locais com a necessidade de preservação da competitividade, da economicidade e da obtenção de condições vantajosas para a Administração.

Além da existência de mercado fornecedor local previamente identificada, as características operacionais do objeto reforçam a importância de disponibilidade e capacidade de mobilização compatíveis com as necessidades da Administração. Os serviços de manutenção elétrica podem decorrer de ocorrências que demandem atendimento em prazo reduzido, sobretudo quando houver comprometimento da segurança, do funcionamento de equipamentos ou da continuidade das atividades desenvolvidas nas dependências municipais. Os prazos e condições de atendimento deverão, portanto, ser objetivamente definidos nos documentos da contratação.

A contratação de empresa especializada proporciona à Administração acesso a profissionais qualificados e estrutura adequada para a realização das intervenções elétricas, sem necessidade de manter equipe própria permanentemente dimensionada para absorver o quantitativo máximo estimado. A solução possibilita que a capacidade operacional seja mobilizada conforme as demandas, permitindo melhor correspondência entre os recursos públicos empregados e os serviços efetivamente necessários.

A medição dos serviços por hora também se mostra compatível com a variabilidade das intervenções, desde que acompanhada de controles administrativos adequados. Cada demanda deverá ser previamente autorizada, com identificação do local e da necessidade existente, e as horas efetivamente executadas deverão ser registradas, conferidas e atestadas pela fiscalização. Esse procedimento possibilita maior transparência na execução, facilita o acompanhamento do saldo disponível e reduz o risco de pagamento por serviços não efetivamente realizados.

Considerando o esgotamento do saldo da contratação anteriormente realizada e a permanência das necessidades de manutenção, a solução por Registro de Preços apresenta vantagem adicional ao permitir o planejamento de quantitativo estimado suficiente para atender às demandas projetadas sem impor o consumo integral das 1.295 horas. A Administração poderá solicitar os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, respeitando os limites registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, entre as alternativas analisadas, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda, especialmente por proporcionar flexibilidade, atendimento sob demanda, redução da necessidade de procedimentos sucessivos, utilização dos serviços conforme a necessidade efetiva e possibilidade de controle das horas executadas.

Assim, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com especificações objetivas e critérios adequados de medição, fiscalização e atendimento. A análise do mercado local já realizada pela Administração, inclusive mediante obtenção de orçamentos de empresas estabelecidas em Iporã/PR, demonstrou a existência de fornecedores locais para o objeto, fornecendo suporte fático à modelagem pretendida quanto à participação exclusiva local, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável. A solução, portanto, busca conciliar a eficiência e a agilidade necessárias aos serviços de manutenção elétrica, o adequado aproveitamento do mercado fornecedor existente no Município e a observância dos princípios e regras aplicáveis às contratações públicas.

## 24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, mediante execução sob demanda e de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação compreenderá a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas existentes nas dependências municipais atendidas pela Secretaria, abrangendo intervenções necessárias à conservação, recuperação e manutenção das condições adequadas de funcionamento e segurança dos sistemas elétricos, inclusive substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos quando necessárias à execução das atividades demandadas, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução será estruturada com quantitativo estimado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas de serviços, adotando-se a hora como unidade de medição. O quantitativo corresponde à estimativa destinada ao planejamento da contratação e ao estabelecimento do limite máximo registrado, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, uma vez que os serviços serão requisitados conforme as necessidades concretamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução deverá ocorrer mediante solicitações emitidas pela Administração, nas quais poderão ser identificados o local da intervenção, a natureza da necessidade e demais informações necessárias à adequada realização dos serviços. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para execução das atividades, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços em instalações elétricas, especialmente as exigências pertinentes à segurança em eletricidade e às instalações elétricas de baixa tensão.

A solução deverá permitir o atendimento tanto de situações corretivas, decorrentes de falhas, defeitos, desgastes ou comprometimento de componentes elétricos, quanto de necessidades preventivas destinadas a conservar as instalações e reduzir a ocorrência de problemas capazes de provocar interrupções, danos a equipamentos, riscos às pessoas ou prejuízos ao funcionamento dos espaços públicos. Dessa maneira, busca-se proporcionar condições adequadas para que as instalações elétricas permaneçam funcionais e seguras durante a utilização cotidiana.

A medição deverá considerar exclusivamente as horas de serviços efetivamente executadas e devidamente comprovadas, devendo a Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização das intervenções. O Termo de Referência deverá estabelecer mecanismos objetivos para solicitação, autorização, registro, medição e aceite dos serviços, possibilitando verificar a correspondência entre as horas faturadas e as atividades efetivamente realizadas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e controle da execução contratual.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a solução em razão do caráter recorrente e variável das demandas de manutenção elétrica. Embora seja possível estimar o quantitativo global necessário, não é possível determinar antecipadamente o momento exato, o local e a duração de todas as intervenções que serão necessárias. Assim, o modelo possibilitará que os serviços sejam acionados gradativamente, conforme a demanda administrativa, evitando a necessidade de contratação e utilização imediata de todo o quantitativo estimado.

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços pretendidos. A pretendida aplicação de tratamento exclusivo em âmbito local deverá observar os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo estar devidamente fundamentada no processo quanto à existência de fornecedores aptos, à vantajosidade e à preservação da competitividade.

A solução pretendida deverá, portanto, proporcionar à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública condições para atendimento organizado e tempestivo das necessidades de manutenção elétrica das dependências municipais, permitindo a realização das intervenções à medida que forem identificadas. Com isso, busca-se preservar a funcionalidade e a segurança das instalações, reduzir o risco de interrupção das atividades públicas, evitar o agravamento de defeitos e contribuir para a conservação do patrimônio municipal, mediante contratação flexível, fiscalizável e compatível com as necessidades efetivas da Administração e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas foi definido considerando a demanda existente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporá/PR, abrangendo as necessidades de intervenções nas dependências municipais durante o período de vigência da contratação. A estimativa busca estabelecer quantidade suficiente para atender tanto às manutenções já identificadas quanto às ocorrências que possam surgir em decorrência do uso contínuo e do desgaste natural das instalações elétricas.

Para o dimensionamento da quantidade, considera-se especialmente o histórico recente de utilização desses serviços pela Administração, tendo em vista que já houve contratação destinada ao atendimento das demandas de manutenção elétrica no presente exercício e que o respectivo saldo foi integralmente consumido. Essa circunstância demonstra que a necessidade possui caráter recorrente e que permanecem demandas a serem atendidas, justificando a previsão de novo quantitativo capaz de proporcionar continuidade às intervenções necessárias.

A estimativa também considera que não é possível determinar antecipadamente, com precisão absoluta, a quantidade de horas necessária para cada ocorrência, uma vez que os serviços podem apresentar diferentes níveis de complexidade e duração, abrangendo desde intervenções pontuais até manutenções que demandem maior tempo de execução. Assim, a previsão de 1.295 horas constitui quantitativo estimado para

cobertura das necessidades projetadas, buscando evitar tanto o subdimensionamento, que poderia resultar em novo esgotamento prematuro do saldo, quanto o superdimensionamento injustificado da contratação.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o quantitativo estabelecido representa o limite estimado para atendimento das demandas, não implicando obrigação de utilização integral das 1.295 horas pela Administração. Os serviços serão solicitados e medidos conforme as necessidades efetivamente verificadas, com pagamento correspondente às horas comprovadamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, permitindo compatibilizar o quantitativo planejado com a demanda real e assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

## 26. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

**A estimativa do valor da contratação é de R\$ 79.823,80 (setenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

## 27. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão      ☒ Eletrônico      ☐ Presencial  
☐ Concorrência      ☐ Eletrônica      ☐ Presencial  
☐ Concurso  
☐ Leilão  
☐ Credenciamento  
☒ Registro de Preços  
☐ Dispensa de Licitação      ☐ Eletrônica      ☐ Física      ☐ Emergencial  
☐ Inexigibilidade  
☐ Outros: \_\_\_\_\_

## 28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

## 29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em item único, correspondente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, tendo em vista que as atividades pretendidas possuem natureza homogênea, complementar e diretamente relacionada, constituindo uma solução integrada destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporã/PR. A divisão dos serviços em diferentes itens não se mostra tecnicamente necessária, considerando que as intervenções integram a mesma especialidade e podem ser executadas por uma única empresa especializada.

A adoção de item único também favorece a padronização da execução, a centralização das solicitações e o controle das horas efetivamente realizadas, facilitando as atividades de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços. A concentração das intervenções em um único fornecedor reduz a possibilidade de sobreposição de responsabilidades em uma mesma instalação elétrica e permite identificar com maior clareza a responsabilidade pela qualidade e correção dos serviços executados.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se adequado sob os aspectos técnico e operacional, sem prejuízo à competitividade, desde que demonstrada a existência de mercado fornecedor capaz de executar integralmente os serviços pretendidos. A estruturação em item único encontra-se compatível com a natureza do objeto e com o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão somente deve ser adotada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração.

## 30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas vinculadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública de Iporá/PR, reduzindo a ocorrência de interrupções das atividades, evitando o agravamento de falhas e proporcionando melhores condições de segurança e funcionamento das dependências municipais. A realização de intervenções em momento oportuno tende a evitar que problemas de menor complexidade evoluam para danos mais significativos, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a redução de despesas decorrentes de reparos de maior extensão.

Em termos de economicidade, o Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente constatada, dentro do quantitativo estimado de 1.295 horas, sem obrigatoriedade de utilização integral do montante registrado. A Administração deverá remunerar somente as horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, proporcionando maior correspondência entre a despesa realizada e a necessidade concreta atendida, além de reduzir o risco de dispêndios com serviços não demandados.

Pretende-se, ainda, otimizar o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração, evitando a necessidade de manter ou ampliar estrutura própria permanentemente dimensionada para atender demandas que apresentam frequência e duração variáveis. A utilização de empresa especializada possibilitará direcionar os servidores municipais às atribuições próprias de seus cargos e às atividades de planejamento, acompanhamento e fiscalização, enquanto as intervenções elétricas serão executadas por profissionais capacitados e dotados dos conhecimentos técnicos necessários.

Quanto aos recursos materiais, espera-se prolongar a vida útil das instalações e dos equipamentos públicos por meio da realização adequada e tempestiva das manutenções necessárias. A identificação e correção de falhas elétricas contribuem para evitar danos a componentes, equipamentos e demais bens vinculados às instalações, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e permitindo melhor aproveitamento do patrimônio já disponível à Administração.

Sob o aspecto financeiro e administrativo, o registro de preços também possibilita concentrar em um único procedimento licitatório o atendimento de demandas recorrentes e de mesma natureza, reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos para cada ocorrência. Espera-se, assim, racionalizar os esforços administrativos relacionados às contratações, proporcionar maior previsibilidade para o atendimento das necessidades e favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado mediante competição no Pregão Eletrônico.

Como resultado global, pretende-se obter uma solução capaz de conciliar disponibilidade dos serviços, segurança das instalações, conservação patrimonial e aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando que as intervenções sejam realizadas de acordo com a demanda real da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. Busca-se, dessa maneira, proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com redução de desperdícios, prevenção de despesas evitáveis e continuidade das atividades públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, assegurando que tenham conhecimento das especificações do objeto, das condições de execução, dos procedimentos para solicitação dos serviços e dos critérios estabelecidos para medição e aceite das horas efetivamente executadas. Deverão ser definidos mecanismos de controle que permitam identificar cada solicitação, o local atendido, o serviço realizado e o respectivo quantitativo de horas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública deverá organizar previamente o fluxo para abertura, autorização, acompanhamento e encerramento das solicitações de manutenção, bem como identificar as demandas existentes que necessitem de atendimento prioritário. Também deverá disponibilizar à contratada as informações necessárias sobre os locais de execução e garantir o acesso às dependências municipais nos períodos autorizados, adotando, quando necessário, medidas para minimizar interferências nas atividades públicas.

Não se identifica, em princípio, necessidade de adaptações estruturais específicas ou obtenção prévia de licenças e outorgas pela Administração exclusivamente para formalização da contratação, sem prejuízo das autorizações, responsabilidades técnicas e demais exigências que eventualmente sejam necessárias em razão das características de determinada intervenção, as quais deverão ser observadas antes da respectiva execução.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A contratação possui relação com eventuais aquisições de materiais e componentes elétricos necessários às intervenções, caso esses elementos não estejam compreendidos no escopo da prestação dos serviços, bem como com outros serviços de manutenção predial eventualmente contratados pelo Município. Tais contratações deverão ser acompanhadas de forma coordenada para evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou interferências entre serviços executados nas mesmas dependências.

Não se identifica, contudo, contratação interdependente cuja formalização constitua condição indispensável para a realização do presente objeto. A prestação dos serviços de manutenção elétrica poderá ser executada de forma autônoma, devendo a Administração apenas compatibilizar sua execução com eventuais obras, reformas ou demais intervenções existentes nos imóveis municipais que possam afetar as mesmas instalações.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta potencial contribuição à sustentabilidade ao favorecer a conservação das instalações elétricas existentes, prolongar a vida útil dos componentes e reduzir substituições prematuras decorrentes da ausência de manutenção. A atuação preventiva também pode contribuir para a identificação de componentes com funcionamento inadequado e para a redução de desperdícios relacionados ao consumo de energia elétrica, quando as condições verificadas permitirem a adoção de soluções tecnicamente mais eficientes.

Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos provenientes da manutenção e substituição de componentes, tais como lâmpadas, cabos, fios, disjuntores, tomadas, interruptores, embalagens e outros materiais elétricos. Determinados resíduos poderão demandar tratamento e destinação específicos em razão de suas características, não sendo admitido o descarte irregular em áreas públicas, redes de drenagem ou juntamente com resíduos incompatíveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de redução de desperdícios, segregação e acondicionamento adequado dos resíduos produzidos durante as intervenções, priorizando, quando tecnicamente possível, reutilização, reciclagem e logística reversa dos materiais sujeitos a esses procedimentos. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, contribuindo para que a execução dos serviços concilie conservação do patrimônio público, eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

### **34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a análise da necessidade administrativa, das características da demanda, das alternativas disponíveis no mercado e dos requisitos necessários à adequada execução do objeto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação destinada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada pela ocorrência recorrente de falhas, desgastes e defeitos nas instalações elétricas das dependências municipais, bem como pela necessidade de intervenções preventivas destinadas a preservar suas condições de funcionamento e segurança. Soma-se a esse cenário o esgotamento do saldo da contratação anteriormente realizada no exercício, circunstância que demonstra a permanência da demanda e a necessidade de disponibilização de novos quantitativos para evitar descontinuidade no atendimento das ocorrências.

A solução mediante contratação de empresa especializada mostra-se adequada em razão da natureza técnica dos serviços, que exige mão de obra capacitada, observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis e disponibilidade operacional para atendimento das demandas conforme forem identificadas. O quantitativo estimado de 1.295 (mil duzentas e noventa e cinco) horas apresenta-se compatível com a necessidade projetada pela Administração, devendo sua utilização ocorrer conforme as solicitações efetivamente realizadas e mediante controle, medição e fiscalização das horas executadas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta compatibilidade com as características da demanda, considerando que as necessidades de manutenção são recorrentes, porém variáveis quanto ao momento, local e duração das intervenções. Esse modelo permite que os serviços sejam requisitados gradativamente, conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado, favorecendo a racionalização dos recursos financeiros e reduzindo a necessidade de realização de sucessivos procedimentos para demandas de mesma natureza.

A realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços mostra-se adequada para seleção da futura contratada, considerando a possibilidade de estabelecimento objetivo dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços, devendo o procedimento assegurar condições de competitividade, transparência, isonomia e obtenção de proposta vantajosa. Eventual tratamento exclusivo em âmbito local deverá observar integralmente os pressupostos legais aplicáveis, especialmente as disposições relativas ao tratamento

favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante justificativa específica constante do processo.

Verifica-se, ainda, que a contratação apresenta resultados potencialmente positivos quanto à economicidade, ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, à conservação do patrimônio público e à redução do risco de interrupções das atividades administrativas e operacionais. Os impactos ambientais associados à execução são passíveis de controle mediante adoção de medidas de segregação, acondicionamento, destinação ambientalmente adequada e, quando aplicável, logística reversa dos resíduos gerados.

Diante do exposto, considerando que a necessidade administrativa está devidamente identificada, que a solução proposta apresenta compatibilidade com a natureza e a variabilidade da demanda, que existem condições de execução e fiscalização do objeto e que os benefícios esperados estão relacionados à segurança, continuidade dos serviços públicos, conservação patrimonial e aplicação eficiente dos recursos, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as especificações, requisitos, quantitativos, critérios de medição e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 35. MAPA DE RISCO

| Risco                                                                                             | Probabilidade | Impacto para a Administração | Danos                                                                                                                                                                                                                  | Medidas Preventivas                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Atraso no atendimento das solicitações de manutenção elétrica</b>                           | Média         | Alto                         | Prolongamento de falhas nas instalações elétricas, interrupção ou comprometimento das atividades administrativas e operacionais, indisponibilidade de ambientes e equipamentos e agravamento dos problemas existentes. | Estabelecer prazos objetivos para início do atendimento das solicitações; manter controle das ordens de serviço; acompanhar os prazos pela fiscalização; exigir da contratada capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas.       |
| <b>2. Execução inadequada ou tecnicamente insatisfatória dos serviços</b>                         | Baixa         | Alto                         | Persistência ou agravamento das falhas elétricas, necessidade de retrabalho, danos às instalações e equipamentos, riscos de acidentes e desperdício de recursos públicos.                                              | Exigir profissionais devidamente capacitados; estabelecer padrões mínimos de qualidade; exigir observância da NR 10 e das normas técnicas aplicáveis; fiscalizar a execução e exigir correção dos serviços executados em desconformidade.            |
| <b>3. Quantitativo de horas registrado insuficiente para atender à demanda durante a vigência</b> | Média         | Alto                         | Esgotamento antecipado do saldo disponível, impossibilidade de atendimento de novas ocorrências, risco de descontinuidade dos serviços e necessidade de adoção de novo procedimento de contratação.                    | Dimensionar o quantitativo com base na demanda existente e no histórico de consumo; acompanhar periodicamente o saldo das 1.295 horas registradas; controlar a utilização por ordem de serviço e planejar tempestivamente eventual nova contratação. |
| <b>4. Medição ou faturamento de horas incompatíveis com os serviços</b>                           | Baixa         | Alto                         | Pagamento indevido, prejuízo ao erário, dificuldade de controle da execução e comprometimento da                                                                                                                       | Adotar ordens de serviço individualizadas; registrar local, data, atividade e período de execução; exigir comprovação das horas                                                                                                                      |

|                                                                                   |       |       |                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| efetivamente executados                                                           |       |       | economicidade da contratação.                                                                                                                                                         | trabalhadas; condicionar o pagamento à conferência e ao ateste da fiscalização responsável.                                                                                                                                                                                     |
| <b>5. Acidente durante a execução dos serviços elétricos</b>                      | Baixa | Alto  | Choques elétricos, quedas, queimaduras, danos materiais, lesões aos trabalhadores, servidores ou terceiros, além de interrupção das atividades nos locais afetados.                   | Exigir cumprimento da NR 10 e das demais normas de segurança aplicáveis; utilização obrigatória de EPIs e EPCs; isolamento e sinalização das áreas de trabalho; emprego de profissionais capacitados e adoção dos procedimentos de segurança pertinentes a cada intervenção.    |
| <b>6. Descarte inadequado dos resíduos provenientes das manutenções elétricas</b> | Média | Médio | Contaminação ambiental, descarte irregular de lâmpadas e componentes elétricos, acúmulo de resíduos nas dependências municipais e descumprimento de obrigações ambientais aplicáveis. | Exigir segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; observar os procedimentos de logística reversa quando aplicáveis; fiscalizar a retirada e destinação dos materiais substituídos e orientar a contratada quanto às obrigações ambientais. |

**ANEXO – II**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 078/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 078/2026 em epigrafe que tem por objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços e manutenções elétricas, destinado a suprir as necessidades das Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Públicas do município de Iporã-PR, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|-----------------------|-------------|
| 1    | XX            | XX    | XX      | XX         | R\$                   | R\$         |

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas serão executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, devendo ser corrigidos ou refeitos, sem ônus para a Administração, quando apresentarem vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.
- 3) Garantimos a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-nos pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais vícios ou falhas decorrentes da execução, durante o prazo legalmente aplicável.
- 4) Declaramos que nos preços constantes da proposta e nos valores ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 078/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**Á pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 078/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **078/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **078/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **078/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXX, Centro, Iporã – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, realizado na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o certame, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº XXX e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas edificações, espaços e instalações públicas municipais atendidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

- 2.1. Os preços registrados, especificações dos itens, quantitativos estimados e valores registrados para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, são os constantes abaixo:

| Item | Descrição | Und. | Qtd. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|------|------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |
|      |           |      |      |       |                |             |

- 2.2. Os valores registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos atribuídos à Detentora da Ata para a adequada execução dos serviços, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs, EPCs, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à execução, observada a disciplina específica quanto ao fornecimento dos materiais e componentes elétricos.

- 2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando à Detentora da Ata direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados, ficando as contratações e ordens de serviço condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária.

- 2.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Detentora da Ata, especialmente quanto à qualidade, compatibilidade e adequação aos veículos e equipamentos da frota municipal.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):**

- 3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, fiscalização da execução e demais atribuições previstas na legislação vigente.
- 3.2. Não haverá órgãos participantes na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de “carona”

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, sendo vedada a utilização da ata na condição de “carona”, nos termos da decisão administrativa adotada pelo Município de Iporã – PR.
- 4.2. A vedação prevista no item anterior aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, direta ou indireta.

4.3. Em razão da vedação de adesão, não se aplicam à presente Ata de Registro de Preços os procedimentos, limites e condições relacionados às contratações adicionais por órgãos não participantes previstos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

#### **5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 5.2. Os quantitativos registrados representam estimativa máxima de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitidos acréscimos quantitativos durante sua execução.
- 5.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos originalmente registrados poderão ser integralmente renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, reiniciando-se os respectivos saldos quantitativos da ata prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a disponibilidade orçamentária.
- 5.4. A renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da Ata de Registro de Preços não caracteriza acréscimo quantitativo contratual, tratando-se de restabelecimento dos saldos originalmente registrados para o novo período de vigência da ata.

#### **6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
  - 6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão restabelecidas em sua integralidade, retornando ao saldo original previsto no instrumento convocatório, independentemente das quantidades já utilizadas durante a vigência anterior.
    - 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    - 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
  - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas condições admitidas pela legislação e pelo Edital.

- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **11. PENALIDADES:**

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, no Edital, Termo de Referência ou instrumentos contratuais dela decorrentes, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
- 11.2. Poderão ser aplicadas à Detentora da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa moratória e/ou compensatória, na forma prevista no Edital e no instrumento contratual;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva que, regularmente convocados, recusarem injustificadamente assumir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela infratora, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.6. Compete ao Município de Iporã – PR, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata.
- 11.7. A instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidades ou cancelamento do registro de preços deverá observar os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta a possibilidade de rescisão contratual, cancelamento do registro de preços, aplicação de perdas e danos ou demais medidas legalmente cabíveis

#### **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 12.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, mediante emissão de solicitação ou ordem de serviço pela Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.
- 12.2. Os serviços compreenderão a realização de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas nas dependências municipais, incluindo as intervenções necessárias para identificação e correção de falhas, defeitos, desgastes e

demais irregularidades, bem como substituições de lâmpadas e demais componentes elétricos, quando pertinentes aos serviços solicitados. As intervenções deverão ser realizadas exclusivamente nos locais indicados e mediante prévia autorização da Administração, vedada a execução de atividades não solicitadas ou estranhas ao objeto.

12.3. Cada solicitação deverá indicar, sempre que possível, o local de atendimento, a necessidade identificada e demais informações necessárias à execução. Antes do início da intervenção, a contratada deverá avaliar as condições existentes e adotar os procedimentos técnicos adequados, comunicando à fiscalização eventual situação que possa comprometer a segurança, impedir a execução ou demandar providência adicional por parte da Administração.

12.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, qualificados e, quando exigível em razão da atividade executada, habilitados para a realização dos serviços, mantendo equipe suficiente para atendimento das solicitações. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e, quando pertinente, a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além das demais disposições legais, regulamentares e técnicas relacionadas à intervenção realizada.

12.5. A contratada será responsável pela disponibilização das ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs necessários à adequada e segura execução dos serviços, mantendo-os em condições apropriadas de utilização. Sempre que necessário, deverá promover o isolamento e a sinalização da área de trabalho, adotando medidas destinadas à proteção de seus trabalhadores, servidores públicos, usuários das dependências municipais e terceiros.

12.6. Quando a execução exigir desligamento de circuitos, interrupção temporária de energia elétrica, isolamento de ambientes ou qualquer outra providência capaz de interferir nas atividades da unidade atendida, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização e observar as orientações da Administração, ressalvadas as situações de risco que exijam providências imediatas para proteção das pessoas, das instalações ou do patrimônio público.

12.7. O prazo para início do atendimento e execução dos serviços será de até **XXX (XXX) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação ou ordem de serviço emitida pela Administração, salvo quando a natureza da ocorrência justificar prazo específico definido pela fiscalização. O atendimento deverá observar a necessidade apresentada e as condições de funcionamento da unidade, devendo a contratada adotar as providências necessárias para concluir a intervenção no menor prazo tecnicamente adequado, sem prejuízo da qualidade e da segurança.

12.8. A execução será mensurada em horas efetivamente trabalhadas, conforme unidade de medida estabelecida para o item. A contratada deverá manter registro de cada atendimento, contendo, no mínimo, identificação da solicitação, local de execução, data, horário de início e término, descrição dos serviços realizados e quantidade de horas empregadas, submetendo essas informações à conferência da fiscalização municipal.

12.9. Não serão consideradas para fins de pagamento horas não efetivamente trabalhadas, períodos de mera disponibilidade da equipe, tempos de deslocamento ou quaisquer períodos que não correspondam à efetiva execução dos serviços autorizados, salvo previsão expressa em sentido diverso nos documentos da contratação. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução e ao respectivo aceite pela fiscalização.

12.10. Os serviços deverão ser executados com qualidade e em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada corrigir, refazer ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer intervenção que apresente vício, defeito, incorreção ou desconformidade decorrente de falha de execução de sua responsabilidade, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

12.11. Ao término de cada atendimento, o local deverá ser deixado em condições adequadas de segurança, organização e utilização. Os resíduos decorrentes das intervenções deverão ser recolhidos, segregados e destinados de maneira ambientalmente adequada, especialmente lâmpadas, cabos, fios e componentes elétricos substituídos, observando-se a legislação pertinente e, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa.

12.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das ordens de serviço, a qualidade das intervenções, os quantitativos de horas executadas e o atendimento às demais condições estabelecidas. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, registros e demais informações necessárias à comprovação da adequada execução, sem que esse acompanhamento exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido em sua integralidade pelo vencedor do processo.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora apresentada pela Detentora da Ata e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, independentemente de transcrição.

15.2. As condições gerais relativas à execução do objeto, prazos de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições contratuais encontram-se estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Iporã – PR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais do direito administrativo e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iporã – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



XXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: